



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**

**Código CidadES Contratações (TCE/ES): 2023.067E0600005.01.0003**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS SÃO MATEUS/ES**, com sede à Rua Alberto Sartório, nº 404 – Carapina - São Mateus – ES realizará a licitação, **com ampla participação**, na modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, através do site: [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br) ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), tendo como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE 02 (DOIS) POÇOS ARTESIANOS SOB REGIME DE EMPREITADA POR UNITÁRIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO NO POÇO TUBULAR, DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NA COMUNIDADE DE ITAUNINHAS, SÃO MATEUS-ES**, conforme descrições no Termo de Referência, conforme **Processo Administrativo nº 26.484/2022**.

O Pregão será realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio do Município, designados pela **Portaria Nº 019/2023**, de acordo com a nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital, bem como pelo Decreto Municipal nº 9.912/2018, no que couber.

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**Licitações-e**", no sítio eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil S/A.
- 1.2. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às Leis Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade de Pregão, alterado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, e a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 1.3. O Edital poderá ser lido e obtido nos sítios oficiais do Banco do Brasil - [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - e da Prefeitura Municipal de São Mateus - [www.saomateus.es.gov.br](http://www.saomateus.es.gov.br).
- 1.4. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

<b>Data inicial para recebimento das propostas</b>	<b>Dia 24/03/2023</b>
<b>Limite para acolhimento das propostas</b>	<b>Às 09:00 horas do dia 05/04/2023</b>
<b>Abertura das propostas</b>	<b>Às 09:00 horas do dia 05/04/2023</b>
<b>Início da sessão de disputa</b>	<b>Às 09:15 horas do dia 05/04/2023</b>

- 1.5. **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** (informando o número do Pregão) e-mail: [licitacao@saomateus.es.gov.br](mailto:licitacao@saomateus.es.gov.br) - horário comercial.

## 2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE 02 (DOIS) POÇOS ARTESIANOS SOB REGIME DE EMPREITADA POR UNITÁRIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO NO POÇO TUBULAR, DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NA COMUNIDADE DE ITAUNINHAS, SÃO MATEUS-ES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2. A licitação será realizada em único item, conforme tabela constante no Termo de Referência.
- 2.3. O critério de julgamento adotado será **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob pena de desclassificação caso a proposta não expresse o valor total do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 3. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA (produtos) OU EXECUÇÃO (serviços):

- 3.1. O objeto do presente Termo de Referência deverá ser prestado de forma **ÚNICA**.
- 3.2. **RECEBIDO PROVISORIAMENTE**, pelo responsável da Secretária Municipal de Defesa social, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

- 3.3. RECEBIDO DEFINITIVAMENTE**, por servidor designado pelo Secretário Municipal de Defesa social, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, de 03 (três) dias úteis a contar do término do prazo do recebimento provisório, que comprove a adequação da prestação dos serviços aos termos contratuais, no que se respeite à obra propriamente dita e às quantidades e à qualidade e o material utilizado, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 (republicada em 06/07/94) e com redação dada pela Lei nº 9.648 de 27.05.98 sua conseqüente aceitação.
- 3.4.** Ainda que recebido em caráter definitivo subsistirá na forma do § 2º do art. 73 da Lei nº 8,666/93, republicada em 06/07/94 e com redação dada pela Lei 9.648 de 27.05.98, a responsabilidade do contratado pela solidez, qualidade e segurança da obra e do material utilizado, bem como responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela.
- 3.5. FRETE:** por conta da contratada;
- 3.6. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:** Será no Distrito de Itauninhas.
- 3.7. FORMAS DE CONTATO PARA ENTREGA:**
- 3.7.1. E-MAIL:** [defesasocial@saomateus.es.gov.br](mailto:defesasocial@saomateus.es.gov.br)
- 3.7.2. CONTATO:** (27) 3763 - 1122

### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1.** O objeto do presente Termo de Referência correrá a conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2023, contemplada na rubrica abaixo:

- **006010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
- **006030 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO DE SÃO MATEUS**
- **0412200643.099 – EXECUÇÃO DE PROJETOS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO DE SÃO MATEUS**
- **44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES**
- **FICHA: 31**
- **FONTE: 175900000004 – FUNDO CIDADES/CONSTRUÇÃO DE POÇO ARTESIANO NA COMUNIDADE DE ITAUNINHAS**

### 5. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 5.1.** Observado o prazo legal de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, os interessados poderão formular consultas por e-mail, informando o número da licitação: [licitacao@saomateus.es.gov.br](mailto:licitacao@saomateus.es.gov.br).

### 6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 6.1.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

### 7. REFERÊNCIA DE TEMPO

- 7.1.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### 8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 8.1.** Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas Neste Edital e seus anexos.
- 8.1.1.** Para fins legais, consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.
- 8.2.** Estarão impedidas de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
- 8.2.1.** Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
- 8.2.2.** Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 8.2.3.** Estejam sob falência; e
- 8.2.4.** Se enquadram no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

- 8.3. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.
- 8.4. Não será permitida a participação na licitação de sociedades constituídas em forma de CONSÓRCIO.

#### 9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.

- 9.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 9.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
  - 9.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
  - 9.1.3. Abrir as propostas de preços;
  - 9.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
  - 9.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
  - 9.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
  - 9.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
  - 9.1.8. declarar o vencedor;
  - 9.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
  - 9.1.10. elaborar a ata da sessão;
  - 9.1.11. encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
  - 9.1.12. convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
  - 9.1.13. abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### 10. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 10.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de **24 (vinte e quatro) horas** antes da data de realização do pregão.
- 10.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 10.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.
- 10.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 10.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 10.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123 de 14.12.2006 e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07.08.2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- 10.6.1. Caso a proponente já esteja cadastrada no sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no sistema. Para tanto deverá dirigir-se a agência do Banco do Brasil de sua cidade.

#### 11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 11.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 11.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação QUE CONSTEM DETALHADAMENTE DO SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema, devendo juntar aos documentos de habilitação o competente CERTIFICADO DETALHADO junto ao SICAF com as devidas informações.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

- 11.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 11.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 11.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 11.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 11.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### 12. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 12.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 12.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 12.3. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que venha comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para que seja bloqueado seu acesso imediatamente.
- 12.4. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 12.4.1. Valor unitário e total do item;
  - 12.4.2. Marca;
  - 12.4.3. Fabricante;
  - 12.4.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, no que couber.
- 12.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 12.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 12.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 12.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 12.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades **insanáveis**.
- 12.10. **Poderão ser admitidos pela Pregoeira erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público da administração.**

### 13. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 13.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 13.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
  - 13.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - 13.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

tempo real por todos os participantes.

- 13.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 13.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 13.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 13.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 13.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor *total do item*.
- 13.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 13.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 13.7.1.** *O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 03 (três) segundos.*
- 13.8.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 13.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 13.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 13.11.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 13.11.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 13.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 13.12.1.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 13.13.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 13.14.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Banco do Brasil; Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 13.14.1.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 13.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 13.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 13.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 13.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 13.19.** O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 13.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 13.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

- 13.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 13.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 13.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 13.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 13.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 13.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
  - 13.27.1. no país;
  - 13.27.2. por empresas brasileiras;
  - 13.27.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 13.27.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 13.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 13.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
  - 13.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 13.30. **O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**
- 13.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 14.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, sendo o valor máximo obtido pelo média dos orçamentos constantes do mapa comparativo de preços.
- 14.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 14.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 14.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 14.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

- 14.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 14.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 14.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 14.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 14.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 14.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 14.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 14.15. **Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.**

### 15. DA HABILITAÇÃO

- 15.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 15.2. **Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.**
- 15.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 15.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 15.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 15.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 15.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### 15.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; e/ou
- b) Ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e/ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 15.7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);  
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;  
c) Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;  
d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta.  
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.

#### 15.7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, cuja emissão não seja superior a 30 (trinta) dias da data de apresentação da documentação e proposta.  
a.1) Caso a empresa licitante esteja em recuperação judicial, Certidão de Recuperação Judicial, devendo constar o Estado em que se encontra a eventual recuperação judicial, para análise da situação fática/jurídica da empresa participante.

#### 15.7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da LICITANTE e de seus responsáveis técnicos (Geologia e de Engenharia de Minas), na sede da LICITANTE e visto no CREA-ES, no caso de LICITANTES com sede em outros Estados, sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da LICITANTE, conforme resolução nº 266/79 do CONFEA.  
b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação. A comprovação da capacidade técnica será feita da seguinte forma:  
b-1) Atestados de desempenho anterior, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado das respectivas certidões de acervo técnico do profissional de nível superior, detentor da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), comprovando a execução de serviços de características técnicas semelhantes às do objeto do presente Edital.  
b-2) A Certidão de Acervo Técnico (CAT) deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional;  
c) O profissional de nível superior detentor do acervo técnico deve comprovadamente pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, entendendo-se como tal:
  - Sócio: Comprovação através de Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada.
  - Diretor: Comprovação através de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou cópia da publicação na imprensa da ata de eleição no caso de sociedades anônimas.
  - Empregado: Cópia de Registro autenticada da CTPS ou Cópia da ficha ou livro de registro de empregado devidamente com foto, registrada na DRT.
  - Profissional Técnico: contrato particular de prestação de serviços devidamente registrado em cartório.  
d) Declaração de inexistência no quadro funcional da empresa de menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de qualquer menor de 16 (dezesesseis) anos (decreto federal nº 4.358/2002), conforme Anexo III.  
e) Declaração que inexistem fatos impeditivos de habilitação.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

f) A empresa participante do certame deverá apresentar Atestado de VISITA TÉCNICA (OBRIGATORIAMENTE) fornecido prefeitura, devidamente assinado por responsável da Seção de Projetos e Obras, devendo a vistoria ser previamente agendada, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.

f.1) Não haverá vistoria sem prévio agendamento;

f.2) O agendamento deverá ser marcado via telefone (27) 3763-1122 e pelo endereço eletrônico [defesasocial@saomateus.es.gov.br](mailto:defesasocial@saomateus.es.gov.br);

f.3) A vistoria ocorrerá, saindo do SAAE com o acompanhamento de algum representante da Autarquia, no dia e horário marcado, tendo como destino o local onde será executado a obra objeto a ser contratado;

f.4) A visita deverá ser realizada por representante da empresa, devidamente credenciado, devendo apresentar a credencial assinada pelo representante legal da empresa, acompanhada do contrato social autenticado e RG, não sendo aceitos documentos via fax ou sem autenticação.

15.8. O licitante enquadrado **como microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

15.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

15.10. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

15.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

15.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.16. **Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.**

#### 16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1. **A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:**

16.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

16.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

- 16.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 16.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 16.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 16.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 16.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### 17. DOS RECURSOS

- 17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **será concedido o prazo de trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 17.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 17.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
  - 17.3.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
  - 17.3.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 17.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### 18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

##### 18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- 18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - 18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 18.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
  - 18.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### 19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 19.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 19.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### 20. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 20.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o competente Contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

**20.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**20.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

#### **21. PRAZO DO CONTRATO**

**21.1.** Os serviços deverão ser entregues no prazo máximo de **60 (Sessenta) dias**, após assinatura do contrato.

**21.2.** O prazo de vigência do contrato para a execução dos serviços, será de **120 (cento e vinte) dias**, a contar do dia e data da assinatura do Contrato.

**21.3.** O prazo citado no item anterior poderá ser prorrogado pela Contratante, quando a contratada, devidos a fatos supervenientes e imprevisíveis que impeçam o andamento dos trabalhos, justifique e explique a esta Administração, motivando tal prorrogação.

#### **21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**21.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### **22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**22.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### **23. DO PAGAMENTO**

**23.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**24.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**24.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@saomateus.es.gov.br](mailto:licitacao@saomateus.es.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Jones dos Santos Neves, 70 - Centro - Setor de Protocolo Geral da PMSM.

**24.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**24.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**24.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**24.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**24.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**24.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**24.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

#### **25. SANÇÕES**

**25.1.** A Contratante poderá garantir ampla defesa, aplicar as penalidades previstas em Lei ou, sem prejuízo de qualquer outra disposição, rescindir o Contrato judicial ou extrajudicialmente, independente de qualquer notificação à Contratada, nos seguintes casos:

**a)** pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**b)** se os serviços objeto do presente Termo forem transferidos a outrem, no todo ou em parte, sem prévia autorização da Contratante;

**c)** se houver morosidade no andamento dos serviços ou se eles ficarem paralisados por mais de 05 (cinco) dias consecutivos, sem causa justificada;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

- d) de se a contratada impedir ou dificultar a ação da Fiscalização;
- e) se a Contratada deixar de cumprir quaisquer cláusulas do contrato;
- f) se vir a ser decretada a falência da contratada;
- g) se alguma nova situação, circunstância ou fato superveniente, motivar insuperável dificuldade ou prejuízo, ou mesmo ameaçar desfavorável repercussão aos interesses da contratante.

**25.2.** Se a rescisão do contrato provocar prejuízos e danos à contratante, promoverá esta a responsabilidade da contratada, visando o respectivo ressarcimento.

**25.3.** A inexecução total ou parcial do contrato, e eventuais atrasos importará na aplicação das sanções estabelecidas nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% pelo descumprimento das cláusulas contratuais, calculado sobre o valor total do Contrato;
- c) Suspensão para contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com toda Administração;
- e) Multa referente a letra "b" do item anterior, será descontada na nota fiscal fatura, quando do pagamento.

#### **26. DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

**26.1.** Os materiais objeto do presente Termo de Referência deverão possuir garantia de fábrica, conforme legislação em vigor.

**26.2.** Caso seja verificado defeito de fabricação ou danos decorrentes do transporte ou da estocagem anterior à entrega, o(s) material(s) deverá(ão) ser substituído(s) em no máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comunicação do fato à Contratada, sem ônus à Contratante.

**26.3.** A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada.

**26.4.** Efetuar o serviço conforme o especificado no presente termo de referência;

**26.5.** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiro, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no serviço dos respectivos serviços;

**26.6.** A CONTRATADA deverá cumprir os prazos estabelecidos no termo de referência;

**26.7.** A CONTRATADA ficará obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

#### **27. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO**

**27.1.** O mapa referencial de preços será elaborado pelo Setor de Compras, após a devida pesquisa de mercado efetuado em fontes diversas, buscando estabelecer o valor médio a ser utilizado pelo Setor de Licitações e Contratos como o valor máximo a ser contratado pela municipalidade. Tal valor deve ser tornado público no edital a ser disponibilizado no site da PMSM.

#### **28. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**28.1.** O presente contrato será fixo e irrevogável pelo período de **12 (doze) meses**, contados da data da elaboração da proposta.

**28.2.** Na ocasião do contrato ultrapassar o período acima identificado, os preços deverão ser reajustados com base em índice relativo à atividade dos serviços contratados, o Índice Nacional da Construção Civil.

**28.3.** Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

**28.4.** A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência do Contrato, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

**28.5.** Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

**28.6.** Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

#### **28.7. NÃO SERÁ CONCEDIDA A REVISÃO QUANDO:**

- 28.7.1.** Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- 28.7.2.** O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do Contrato;
- 28.7.3.** Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- 28.7.4.** A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade e da ocorrência do evento.
- 28.7.5.** Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral do Município, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

#### **29. SUBCONTRATAÇÃO**

- 29.1.** É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, salvo autorização expressa do CONTRATANTE, devendo a Contratada operar dentro do valor acordado, em caso de alteração, deve ser aprovado pelo Fiscal da CONTRATANTE.
- 29.2.** Caso a CONTRATADA tenha interesse em subcontratar parte do serviço, deverá proceder solicitação demonstrando qual serviço é de seu interesse em subcontratar para análise por parte da CONTRATANTE em permitir ou não tal subcontratação.
- 29.3.** Uma vez autorizada a subcontratação, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondente ao objeto da subcontratação.

#### **30. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

- 30.1.** Quando necessária a modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta.

#### **31. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 31.1.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 31.2.** É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 31.3.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 31.4.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 31.5.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 31.6.** Poderão obter maiores informações e esclarecimentos sobre este edital no horário de 08h00 as 18h00, no Setor de Licitações da PMSM, situado na Rua Alberto Sartório, nº 404 – Carapina - São Mateus - ES ou pelo e-mail: [licitacao@saomateus.es.gov.br](mailto:licitacao@saomateus.es.gov.br).
- 31.7.** O licitante fica obrigado a atender a todas as exigências do gestor do contrato referentes ao cumprimento da legislação brasileira vigente.
- 31.8.** O licitante adjudicado terá o prazo de até 05 (cinco) dias para assinatura do contrato a ser firmado, sob pena de aplicação de sanções previstas em lei.
- 31.9.** Fazem parte deste edital os seguintes anexos:
  - Anexo I – Termo de Referência;
  - Anexo II – Modelo de Proposta;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo

- Anexo III – Declaração de superveniência;
- Anexo IV – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da CF.
- Anexo V – Dados do Representante;
- Anexo VI – Minuta do Contrato.

Informações: [licitacao@saomateus.es.gov.br](mailto:licitacao@saomateus.es.gov.br), (27) 99691-7841.

São Mateus ES, 23 de Março de 2023.

**FRANCISCO PEREIRA PINTO**  
Secretário Municipal de Finanças  
Decreto nº 14.396/2023



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

---

### 1. OBJETO:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE 02 (DOIS) POÇOS ARTESIANOS SOB REGIME DE EMPREITADA POR UNITÁRIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO NO POÇO TUBULAR, DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NA COMUNIDADE DE ITAUNINHAS, SÃO MATEUS-ES**

---

### 2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 2.1. **Natureza da Contratação:** Licitação - subsidiariamente a Lei nº 8.666/93
- 2.2. **Tipo de Licitação:** SERVIÇOS E COMPRAS
- 2.3. **Modalidade Licitatória e critério de julgamento:** PREGÃO ELETRÔNICO MENOR PREÇO GLOBAL.
- 2.4. **Remanescente de Contratação anterior:** não se aplica
- 2.5. **Regime de Execução:** execução indireta: Empreitada por preço global
- 2.6. **Admite Subcontratação:** não. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, salvo autorização expressa do CONTRATANTE, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento).
- 2.7. **Admite Adesão:** não se aplica
- 2.8. **Despesa com Audiência Pública:** não.
- 2.9. **Necessário Licenciamento Ambiental:** sim.
- 2.10. **Possui Estudo Técnico Preliminar:** não.
- 2.11. **Recurso de Convênio:** sim - Fundo Cidades – Portaria sob nº 06 R.
- 2.12. **Tipo de Instrumento Contratual:** Código 01: **CONTRATO**

---

### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. O objeto do presente Termo de Referência correrá a conta da dotação orçamentária do exercício de 2023, contemplada na rubrica abaixo:

- 006010 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
- 006030 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS
- 0412200643.099 – EXECUÇÃO DE PROJETOS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS
- 44905100000 – Obras e Instalações
- FICHA: 31
- FONTE: 175900000004 – FUNDO CIDADES/CONSTRUÇÃO DE POÇO ARTESIANO NA COMUNIDADE DE ITAUNINHAS

---

### 4. MOTIVAÇÃO:

- 4.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de Empresa especializada, sob regime de empreitada, com material e mão de obra, destinada a execução de serviços de perfuração de 02 (dois) poços artesanais de até 125 metros de profundidade no Município de São Mateus – ES, no Distrito de Itauninhas. Fornecendo todo material e mão de obra (conjunto de moto bombas; painel de controle; sistema elétrico). Conforme detalhamento no anexo deste termo de referência. O poço deverá ser entregue em condições de funcionamento conforme normas técnicas brasileiras (ABNT).
- 4.2. Considerando que o Distrito de Itauninhas se localiza numa região bastante afetada pelas secas dos últimos anos e que a fonte de água que atende a comunidade tornou-se ineficiente para a demanda atual da população local. E, finalmente, considerando que a água enquanto recurso natural elemento constituinte e integrante em grande proporção na composição física dos seres vivos em geral, apresenta-se como indispensável para promoção da vida;
- 4.3. Considerando que a PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021 dispõe sobre os procedimentos de controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, e que atualmente o ÚNICO meio de realizar o fornecimento de água potável a Comunidade de Itauninhas ocorre por meio de carros-pipa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

- 4.4. A solução para tal adversidade, se dá com a concretização da perfuração de 02 (dois) poços artesianos citados no objeto deste Termo de Referência.
- 4.5. Os benéficos será assegurar a distribuição de água necessária, em padrões adequados ao respectivo uso, garantir o abastecimento da população mateense, de modo que todos tenham acesso a água potável, tendo em vista tratar-se de um recurso vital para a sobrevivência do ser humano, suprimindo as suas necessidades diárias e promover a melhoria da qualidade de vida da população.

#### 5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

##### 5.1. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
<b>01</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		
<b>01.01</b>	<b>DESLOCAMENTO</b>		
<b>01.01.01</b>	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO	UNID	02
<b>01.01.02</b>	INSTALAÇÃO DA PERFURATRIZ NO CANTEIRO DE OBRAS	UNID	01
<b>02</b>	<b>PERFURAÇÃO</b>		
<b>02.01.01</b>	PERFURAÇÃO 6 ½ POLEGADAS	METROS	60
<b>02.01.02</b>	ALARGAMENTO 12 ¼ POLEGADAS	METROS	70
<b>02.01.03</b>	TESTE DE VAZÃO ESCALONADO	UNID	01
<b>02.01.04</b>	ISOLAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO	UNID	01
<b>02.01.05</b>	PERFILAGEM GEOFISICA	UNID	01
<b>02.01.06</b>	LAJE DE PROTEÇÃO SANITÁRIA	UNID	01
<b>02.02</b>	<b>MATERIAL DE COMPLETAÇÃO</b>		
<b>02.02.01</b>	ANÁLISE FÍSICO QUÍMICO E BACTERIOLÓGICO DA ÁGUA	UNID	01
<b>02.02.02</b>	REVESTIMENTO REFORÇADO 200 X 4 METROS	UNID	12
<b>02.02.03</b>	FILTRO REFORÇADO 200 X 4 METROS	UNID	07
<b>02.02.04</b>	CAP FEMEA REFORÇADO 200MM	UNID	01
<b>02.02.05</b>	CENTRALIZADOR INOX DE 8 X 12 POLEGADAS	UNID	07
<b>02.02.06</b>	HEXA T 5KG	SACO	08
<b>02.02.07</b>	GEOPLUS	LIT	40
<b>02.02.08</b>	CELUTROL	KG	25
<b>02.02.09</b>	CIMENTO CII E 32 50KG	SC	12
<b>02.02.10</b>	SEIXO ROLADO (AREIA SELECIONADA)	TON	06
<b>02.02.11</b>	COMPACTOLIT SC 25 KG	KG	150
<b>02.02.12</b>	TAMPA FLANGEADA DE FERRO	UNID	01
<b>02.02.13</b>	TUBO 1 POLEGADA SOLDÁVEL MARROM	UNID	20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**

<b>02.02.14</b>	TUBO PN 80 50MM	UNID	20
<b>03.01</b>	<b>INSTALAÇÃO CONJUNTO DE MOTO BOMBA</b>		
<b>03.01.01</b>	CONJUNTO MOTOR TRIFÁSICO COM CARÇAÇA E CONJUNTO GIRANTE EM INOX, TRANSFORMADOR TRIFÁSICO MOTO BOMBA 9HP 220V	UNID	01
<b>03.01.02</b>	PAINEL DE COMANDO MANUAL E AUTOMÁTICO, PDT	UNID	02

**5.2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 5.2.1.** As obras e serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão ser executadas no local e dentro do prazo mencionado no termo contratual, pós a conclusão, manter a configuração do local como encontrado no início da obra, salvo solicitação da Fiscalização ou em comum acordo com esta.
- 5.2.2.** A execução das obras e Serviços em desconformidade com o especificado, caso não seja possível à correção, sujeitará a aplicação dos sanções legais cabíveis. Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantida as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos enumerados no Art.57, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 5.2.3.** Deverá ser feita a limpeza permanente da obra, remoção dos entulhos e as sobras dos materiais, ficando o local da intervenção completamente livre e desimpedido de todos os resíduos das construções.
- 5.2.4.** Deverão ser instalados proteções evitando ao máximo transtorno (barulho, odores, poeira e trânsito de funcionários) nos locais onde serão executadas as obras.

**5.3. A INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, DEVERÁ OBEDECER:**

- 5.3.1.** Os serviços consistem na perfuração de 01 (um) poços artesianos, com acompanhamento geológico, com todos os materiais/equipamentos e demais recursos necessários a serem fornecidos pela CONTRATADA.
- 5.3.2.** A sonda deverá ser do tipo rotativa e ter a capacidade de perfurar até 125 metros de profundidade a partir da superfície, com diâmetro do furo de 6" (seis polegadas).

**5.4. OS POÇOS TUBULARES PROFUNDOS DEVERÃO TER AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:**

- 5.4.1.** Cimentação do espaço anular, até a profundidade definida pelo acompanhamento geológico e, eventualmente, um ou mais intervalos, para isolar os aquíferos contaminados;
- 5.4.2.** Instalação do pré-filtro de seixo rolado (areia granulométrica) de 2 a 4 mm; Instalação de tubo de PVC de 50 mm para recarga do pré-filtro quando necessário;
- 5.4.3.** Instalação de tubos de PVC geomecânico tipo DN 150 mm (6") reforçado de fabricação de 1ª linha;
- 5.4.4.** Instalação de tubo-filtro de PVC geomecânico tipo DN 150 mm (6") reforçado, com ranhuras de 0,75 mm, em no mínimo 40% da seção perfurada de fabricação de 1ª linha.
- 5.4.5.** No espaço anular entre o revestimento e a parede externa perfurada será colocado o pré-filtro constituído de areias selecionadas e lavada, com granulometria entre 2 a 4 mm;
- 5.4.6.** Instalação de centralizadores 6" a cada 10 metros;
- 5.4.7.** Instalação de laje de proteção (1,0 X 1,0 X 0,20 m), tubo protetor de ferro (0,7 m X 6") e tampas dos poços; Instalação de coluna de PVC 3/4" até 1 m antes do crivo do conjunto motobomba, para medição de nível dinâmico;
- 5.4.8.** Instalação de conectores para cabo auto-isolante na tampa do poço; Instalação de tubo de PVC 25 mm ou 1" para medição de nível dinâmico;
- 5.4.9.** Definição do posicionamento dos filtros a partir das análises de perfilação geofísica; Cálculo da Curva Característica hídrica local;
- 5.4.10.** Interpretação e indicação da vazão Indicada e Vazão Máxima Eventual.
- 5.4.11.** A CONTRATADA deverá coletar amostras de sedimentos a cada metro perfurado para efetuar análise litológica, e anotação do tempo de perfuração a cada metro.
- 5.4.12.** O teste/ensaio de vazão do poço, deverão seguir os seguintes procedimentos;
- 5.4.13.** Deverá ser do tipo Escalonado, a ser feito em 3 (três) etapas, com vazões constantes, a cada etapa, a serem definidas pela Secretária Municipal de Defesa Social (respectivos fiscais aqui citados) ao final do pré-teste de vazão bruta.
- 5.4.14.** Pré-teste e Calibragem do equipamento para realização do pré-teste o conjunto moto bomba deverá ser instalado na profundidade equivalente de 75 a 80% da profundidade do poço tubular para realização do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

bombeamento de tal modo que se tenha o maior rebaixamento possível (para o crivo considerado) e o máximo volume explotável. O máximo volume explotável deverá ser obtido com bombeamento pelo período de 3 horas, no mínimo, com a utilização do conjunto motobomba próprio e compatível com a máxima vazão possível X crivo (a ser utilizada na 3ª fase). Igualmente, serão definidas, em função do Pré-Teste, as 3 (três) vazões de explotação do teste de bombeamento escalonado.

#### 5.4.15. Ensaio de Vazão Escalonado

##### 5.4.16. 1ª Fase: Vazão de 15 a 25% da vazão máxima do pré-teste.

- O bombeamento à vazão deverá ter a duração de 1,0 hora, após o nível de estabilização do nível dinâmico.
- O tempo de recuperação deverá ser necessário pa que o ND (Nível Dinâmico) atinja 80%.

##### 5.4.17. Instalação de tubo de PVC de 50 mm para recarga do pré-filtro quando necessário;

##### 5.4.18. Instalação de tubos de PVC geomecânico tipo DN 150 mm (6") reforçado de fabricação de 1ª linha;

##### 5.4.19. Instalação de tubo-filtro de PVC geomecânico tipo DN 150 mm (6") reforçado, com ranhuras de 0,75 mm, em no mínimo 40% da seção perfurada de fabricação de 1ª linha.

##### 5.4.20. No espaço anular entre o revestimento e a parede externa perfurada será colocado o pré-filtro constituído de areias selecionadas e lavada, com granulometria entre 2 a 4 mm;

##### 5.4.21. Instalação de centralizadores 6" a cada 10 metros;

##### 5.4.22. Instalação de laje de proteção (1,0 X 1,0 X 0,20 m), tubo protetor de ferro (0,7 m X 6") e tampas dos poços; Instalação de coluna de PVC 3/4" até 1 m antes do crivo do conjunto motobomba, para medição de nível dinâmico;

##### 5.4.23. Instalação de conectores para cabo auto-isolante na tampa do poço; Instalação de tubo de PVC 25 mm ou 1" para medição de nível dinâmico;

##### 5.4.24. Definição do posicionamento dos filtros a partir das análises de perfilação geofísica; Cálculo da Curva Característica hídrica local;

##### 5.4.25. Interpretação e indicação da vazão Indicada e Vazão Máxima Eventual.

##### 5.4.26. A CONTRATADA deverá coletar amostras de sedimentos a cada metro perfurado para efetuar análise litológica, e anotação do tempo de perfuração a cada metro.

##### 5.4.27. O teste/ensaio de vazão do poço, deverão seguir os seguintes procedimentos;

##### 5.4.28. Deverá ser do tipo Escalonado, a ser feito em 3 (três) etapas, com vazões constantes, a cada etapa, a serem definidas pela Secretária Municipal de Defesa Social (respectivos fiscais aqui citados) ao final do pré-teste de vazão bruta.

##### 5.4.29. Pré-teste e Calibragem do equipamento para realização do pré-teste o conjunto moto bomba deverá ser instalado na profundidade equivalente de 75 a 80% da profundidade do poço tubular para realização do bombeamento de tal modo que se tenha o maior rebaixamento possível (para o crivo considerado) e o máximo volume explotável. O máximo volume explotável deverá ser obtido com bombeamento pelo período de 3 horas, no mínimo, com a utilização do conjunto motobomba próprio e compatível com a máxima vazão possível X crivo (a ser utilizada na 3ª fase). Igualmente, serão definidas, em função do Pré-Teste, as 3 (três) vazões de explotação do teste de bombeamento escalonado.

#### 5.4.30. Ensaio de Vazão Escalonado

##### 5.4.31. 1ª Fase: Vazão de 15 a 25% da vazão máxima do pré-teste.

- O bombeamento à vazão deverá ter a duração de 1,0 hora, após o nível de estabilização do nível dinâmico.
- O tempo de recuperação deverá ser necessário pa que o ND (Nível Dinâmico) atinja 80%

##### 5.4.32. 2ª Fase: Vazão de 50% da vazão máxima do pré-teste.

- O bombeamento à vazão constante deverá ter duração de 2,0 horas, após o nível de estabilização do nível dinâmico.
- O tempo de recuperação deverá ser o necessário para que o ND (Nível dinâmico) atinja 80% do NE (Nível Estático) inicial, no mínimo.

##### 5.4.33. 3ª Fase: Vazão máxima do pré-teste.

- O bombeamento à vazão constante deverá ter a duração mínima de 18 horas, ou então, 03 horas após a estabilização no nível dinâmico.
- O tempo de recuperação deverá ser o necessário para que o ND (Nível Dinâmico) atinja 80% do NE (Nível Estático) inicial, no mínimo.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

- 5.4.34.** Em todas etapas dos testes de bombeamento, deverão haver registros em planilhas do tempo de recuperação. As planilhas de registros dos tempos de rebaixamento e recuperação do poço, deverão ser definidas pela Contratante.
- 5.4.35.** A precisão nominal do hidrômetro do tipo turbina ou similar, com caixa de 1m<sup>3</sup> como contra prova, a ser utilizado no teste de vazão deverá ser controlada com sistema digital de leitura direta ao décimo de m<sup>3</sup>, com intervalos de 0,1 m<sup>3</sup>. A medição de rebaixamento da coluna d'água deverá ser feita com medidor de profundidade do tipo elétrico-sonoro.
- 5.4.36.** Após a conclusão dos poços a contratada deverá emitir o Relatório Técnico, com mapas de espessura de aquíferos, vazões mínimas e máximas teste de vazão, resultado da análise de Qualidade da Água emitida pelo órgão competente, gráfico de Tempo de Penetração, Curva Característica dos poços, Especificação de fluidos de perfuração e de limpeza, Nível Estático Dinâmico.
- 5.4.37.** O relatório deverá ser devidamente encadernado em 1 (uma) via, assinado, acompanhado de meio magnético (CD) no formato .pdf/Acrobat.
- 5.4.38.** A construção e instalação dos poços deverão ser feito de acordo com as Normas Técnicas da ABNT (NBR 12244, NBR 12212 e outras) e a Lei Estadual do Espírito Santo nº 6.295, de 26/07/2000, que dispõe sobre administração, proteção e conservação das águas subterrâneas do domínio do estado.

#### **5.5. ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DA PERFURAÇÃO DOS POÇOS:**

- 5.5.1.** Ao final dos serviços deverá ser elaborado e entregue a Secretária Municipal de Defesa Social completo Relatório de serviços realizados, descrevendo-se a metodologia de execução, compreendendo a perfuração, revestimento, limpeza, desenvolvimento, teste de vazão, bem como apresentação descrição litológica dos sedimentos, ficha de cadastramento dos poços, perfil construtivo, análise físico-química e bacteriológica de qualidade da água, incluindo também: nome do proprietário, localização do poço (local, sítio, rua, fazenda, município, estado), coordenadas (UTM) e nome, número de registro profissional e assinatura do Profissional Legalmente Habilitado.
- 5.5.2.** O relatório deverá ser devidamente encadernado em 1 (uma) via, assinado, acompanhado de meio magnético (CD) no formato pdf/Acrobat. Os mapas e plantas deverão estar em formato DWG ou DGN.

#### **5.6. ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DO TESTE DE VAZÃO DOS POÇOS:**

- 5.6.1.** Deverá ser elaborado e entregue a Secretária Municipal de Defesa Social relatório do teste de vazão realizado nos poços, no qual deverá estar integrado o cronograma dos ensaios de campo, constatando os indicadores hídricos (nível estático, nível dinâmico e vazões correspondentes), data de início e término de cada etapa do ensaio, tempos de rebaixamento e recuperação (em minutos), descrição dos equipamentos e materiais utilizados, documentação fotográfica dos equipamentos e serviços de metodologia de execução, gráfico dos ensaios de vazão, incluindo a equação, curva característica dos poços e vazão recomendada, incluindo-se também: nome do proprietário, localização do poço, (local, sítio, rua, fazenda, município, estado), coordenadas (UTM) nome, número de registro profissional e assinatura do Profissional Legalmente Habilitado.
- 5.6.2.** O relatório deverá ser devidamente encadernado em (uma) via, assinado, acompanhado de meio magnético (CD) no formato pdf/Acrobat. Os mapas e plantas deverão estar em formato DWG ou DGN.
- 5.6.3.** Registrar o Contrato no CREA e apresentar à fiscalização do contrato sob condição do pagamento da primeira medição;
- 5.6.4.** Manter canteiro de obras / serviços com instalações compatíveis;
- 5.6.5.** Planejar a obra / serviço de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno;
- 5.6.6.** Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a Licitação e assinatura do Contrato, como também para execução das obras / serviços;
- 5.6.7.** Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados;
- 5.6.8.** Manter no local das obras / serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada, em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras / serviços;

- 5.6.9. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços;
- 5.6.10. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;
- 5.6.11. Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução da obra / serviços;
- 5.6.12. Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários), exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente;
- 5.6.13. Executar toda a obra, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o contrato, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, conforme referido nas Condições Específicas de Licitação do Edital, assim como as determinações da Contratante;
- 5.6.14. Utilizar somente materiais, componentes e serviços especializados de fornecedores qualificados;
- 5.6.15. Não transferir no todo ou em parte, serviços ou obras objeto do Contrato, ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à Contratante para autorização;
- 5.6.16. Comunicar à Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o objeto contratado, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(res) do(s) projeto(s), para efeito de autorização quando for o caso;
- 5.6.17. Quando, por motivo de força maior ou caso fortuito, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo;
- 5.6.18. Manter permanentemente no local das obras / serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assumam perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária;
- 5.6.19. Adotar como prática diária reuniões de DDS (Diálogo Diário de Segurança) devendo o(s) se fazer presente o(s) Encarregado(s), e demais responsáveis pela obra, no intuito de orientar, conscientizar bem como instruir tendo como foco SEGURANÇA NO TRABALHO, devendo ainda tais reuniões ser evidenciadas por meio de lista de presença à fiscalização do contrato mensalmente;
- 5.6.20. Manter no local das obras / serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços;
- 5.6.21. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção das obras / serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios que a Fiscalização julgar necessário;
- 5.6.22. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras / serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações;
- 5.6.23. Retirar todo o entulho decorrente da execução das obras / serviços, deixando o local totalmente limpo;
- 5.6.24. A empresa Contratada deverá sobretudo atender os ditames da Lei Municipal (São Mateus-ES) nº. 1.286/2013.

### 5.7. ELÉTRICA

- 5.7.1. Perfilagem elétrica;
- 5.7.2. Serviço de rede elétrica, padrão e transformador 220V (trifásico ou monofásico);
- 5.7.3. Conjunto motor trifásico com carcaça e conjunto girante em inox, transformador trifásico moto bomba 9hp 220v; Painel de comando manual e automático, pdt soft starter SSW08, com HMI local, led's indicativos de bomba ligada e de falha, disjuntor de comando e força. programador horário digital, amperímetro e voltímetro.

---

### 6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA (produtos) OU EXECUÇÃO (serviços):

---



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

- 6.1.** O objeto do presente Termo de Referência deverá ser prestado de forma **ÚNICA**.
- 6.2.** RECEBIDO PROVISORIAMENTE, pelo responsável da Secretária Municipal de Defesa social, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- 6.3.** RECEBIDO DEFINITIVAMENTE, por servidor designado pelo Secretário Municipal de Defesa social, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, de 03 (três) dias úteis a contar do término do prazo do recebimento provisório, que comprove a adequação da prestação dos serviços aos termos contratuais, no que se respeite à obra propriamente dita e às quantidades e à qualidade e o material utilizado, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 (republicada em 06/07/94) e com redação dada pela Lei nº 9.648 de 27.05.98 sua consequente aceitação.
- 6.4.** Ainda que recebido em caráter definitivo subsistirá na forma do § 2º do art. 73 da Lei nº 8.666/93, republicada em 06/07/94 e com redação dada pela Lei 9.648 de 27.05.98, a responsabilidade do contratado pela solidez, qualidade e segurança da obra e do material utilizado, bem como responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela.
- 6.5. FRETE:** por conta da contratada;
- 6.6. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:** Será no Distrito de Itauninhas.
- 6.7. Formas de contato para entrega:**
- 6.7.1. E-MAIL:** [defesasocial@saomateus.es.gov.br](mailto:defesasocial@saomateus.es.gov.br)
- 6.7.2. CONTATO:** (27) 3763 - 1122

---

#### 7. PRAZO DO CONTRATO:

- 7.1.** Os serviços deverão ser entregues no prazo máximo de **60 (Sessenta) dias**, após assinatura do contrato.
- 7.2.** O prazo de vigência do contrato para a execução dos serviços, será de **120 (cento e vinte) dias**, a contar do dia e data da assinatura do Contrato.
- 7.3.** O prazo citado no item anterior poderá ser prorrogado pela Contratante, quando a contratada, devidos a fatos supervenientes e imprevisíveis que impeçam o andamento dos trabalhos, justifique e explique a esta Administração, motivando tal prorrogação.

---

#### 8. RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO:

- 8.1.** O presente contrato será fiscalizado por:
- **LIDIOMAR DO NASCIMENTO FERREIRA**, Servidor Público Municipal, matrícula nº 074308, o qual será Fiscal Titular,
  - **ADRIANA FAE LOUREIRO**, matrícula nº 074273-01, o qual será Fiscal Suplente, lotados na Secretária requisitante.
- 8.2.** Sendo a Contratada a única e exclusiva responsável pelos serviços, a Secretária Municipal de Defesa social terá o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de representante especialmente designado, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.
- 8.3.** O representante da Contratante deverá ter experiência necessária para acompanhamento e controle da execução dos serviços e do Contrato.
- 8.4.** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve sub-dimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar a autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.5.** O fiscal ou gestor do Contrato, deverá atestar através dos Termos abaixo descritos, devidamente assinados pela Contratada e pelos respectivos gestores do Contrato:
- 8.5.1.** Termo de paralisação dos Serviços, devidamente informado ao fiscal, justificado e registrado; Termo de Reinício dos Serviços, informado ao fiscal, devidamente justificado;
- 8.5.2.** Termo de Recebimento Provisório; Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.5.3.** O fiscal ou gestor do Contrato deverá registrar em Relatório de Ocorrências as irregularidades ou falhas que encontrar nos serviços, nele anotando as observações e notificações cabíveis, assinando-o em conjunto com a Contratada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

**8.5.4.** O fiscal ou gestor do contrato deverá atestar a execução dos serviços mediante fotografias, que deverão ser juntadas ao Relatório de Medições.

---

#### **9. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:**

- 9.1.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:
- Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativo, em via única, devidamente atestado pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal;
  - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Trabalhista;
  - Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
  - Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal da Ordem de Serviço;
  - Relatório de Fiscalização e Fotográfico.
- 9.2.** A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 9.3.** A PMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 539/2005.
- 9.4.** Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei nº 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.
- 9.5.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 9.6.** Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.
- 9.7.** Os materiais entregues fora dos padrões fixados pela Administração não serão recebidos, sem qualquer ônus ao contratante.
- 9.8.** Todo serviço executado ou material entregue bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos;

---

#### **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 10.1.** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento do material.
- 10.2.** Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados.
- 10.3.** Solicitar a troca do material a serem devolvidos mediante comunicação da CONTRATANTE.
- 10.4.** Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com os termos constantes neste Termo de Referência.
- 10.5.** Informar a CONTRATADA sobre quaisquer alterações de horários e rotina de serviço.
- 10.6.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.

---

#### **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 11.1.** Promover a execução dos serviços nas condições fixadas em contrato, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado, sob pena de rescisão contratual e consequente ressarcimento por perdas e danos.
- 11.2.** Responsabilizar-se pela qualidade do material, se obrigando a trocá-los, caso se comprove a má qualidade, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.
- 11.3.** Observar, rigorosamente, o prazo de validade de uso do material fornecido.
- 11.4.** Responsabilizar-se por extravios do material antes da entrega, obrigando-se a substituir, repor ou indenizar o CONTRATANTE.
- 11.5.** Substituir, de imediato, as suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações, no prazo a ser determinado pelo CONTRATANTE.
- 11.6.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Secretaria Municipal de Defesa Social quanto à entrega do material contratado, a teor do art. 69 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

- 11.7. Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado no ato da entrega do material ao CONTRATANTE, aos seus funcionários ou a terceiros, por força do art. 70 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 11.8. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 11.9. Responder, em relação aos seus empregados, por todas despesas decorrentes do fornecimento de materiais, tais como salários, seguro de acidente, taxa, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale transporte e outra que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 11.10. Responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 11.11. Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civis ou penais, relacionadas ao fornecimento do produto.
- 11.12. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE.
- 11.13. Manter, durante toda vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 11.14. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.
- 11.15. Manter a frente dos serviços um representante credenciado por escrito, por tempo integral, capaz de responsabilizar-se pela direção dos serviços contratados e representa-la perante a Secretária Municipal de Defesa Social.
- 11.16. Acompanhar as medições dos serviços procedidas a Secretária Municipal de Defesa Social, assinado os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.
- 11.17. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

#### QUANTO PESSOAL:

- 11.18. Responder pela supervisão, direção Técnica e administrativa e mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora.
- 11.19. A CONTRATADA se compromete a não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão de obra infantil, nos termos do inciso XXIII do art. 7º da Constituição da República, bem como exigir que referida medida seja adotada nos contratos firmados com fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de rescisão do contrato.
- 11.20. A CONTRATADA se obriga, sempre que solicitado pela Secretária Municipal de Defesa Social, a emitir declaração, por escrito, de que cumpriu ou vem cumprindo a exigência contida no item anterior.
- 11.21. Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência no local dos serviços seja considerada indesejável pela Fiscalização, sem ônus para Secretária Municipal de Defesa social.
- 11.22. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.

#### QUANTO À SEGURANÇA E HIGIENE:

- 12.23. Manter os seus empregados uniformizados, identificados pelo nome logotipo da CONTRATADA estampado no uniforme e utilizando obrigatoriedade os equipamentos de proteção individual, quando nas proximidades da área de perfuração.
- 12.24. A CONTRATADA deverá atender a todas as exigências da CONTRATANTE quanto ao cumprimento da legislação pertinente.
- 12.25. A execução dos serviços a cargo da CONTRATADA deverá obedecer ao preceituado nas presentes especificações deste edital e seus anexos, bem como deverá atender às normas legais e regulamentares de caráter Federal, Estadual ou Municipal que estejam em vigor ou venham a se emitidas, relacionadas com os serviços objeto do Contrato, ou que, direta ou indiretamente afetem o ajuste formalizado no contrato.
- 12.26. A contratada deverá promover a "Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)" no Conselho Regional de engenharia, arquitetura e Agronomia (CREA), relativa aos serviços objeto, encaminhando cópia a Secretária Municipal de Defesa Social antes do início desses, bem como comprovar junto à fiscalização os aditamentos





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

contratuais e demais casos previstos nas Resoluções do conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA).

**12.27.** O material utilizado deverá ser de primeira qualidade, com marca conceituada no mercado.

**12.28.** Da destinação adequada aos resíduos obedecendo as legislações ambientais.

#### **DA GARANTIA DOS PRODUTOS:**

**12.29.** Os materiais objeto do presente Termo de Referência deverão possuir garantia de fábrica, conforme legislação em vigor.

**12.30.** Caso seja verificado defeito de fabricação ou danos decorrentes do transporte ou da estocagem anterior à entrega, o(s) material(s) deves(em) ser substituído(s) em no máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comunicação do fato à Contratada, sem ônus à Contratante.

**12.31.** A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada.

**12.32.** Efetuar o serviço conforme o especificado no presente termo de referência;

**12.33.** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiro, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no serviço dos respectivos serviços;

**12.34.** A CONTRATADA deverá cumprir os prazos estabelecidos no termo de referência;

**12.35.** A CONTRATADA ficará obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

---

## **12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

### **13.1. Habilitação Jurídica**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; e/ou
- b) Ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e/ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **13.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;
- d) Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.

### **13.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da LICITANTE e de seus responsáveis técnicos (Geologia e de Engenharia de Minas), na sede da LICITANTE e visto no CREA-ES, no caso de LICITANTES com sede em outros Estados, sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da LICITANTE, conforme resolução nº 266/79 do CONFEA.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação. A comprovação da capacidade técnica será feita da seguinte forma:
- b-1)** Atestados de desempenho anterior, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado das respectivas certidões de acervo técnico do profissional de nível superior, detentor da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), comprovando a execução de serviços de características técnicas semelhantes às do objeto do presente Edital.
- b-2)** A Certidão de Acervo Técnico (CAT) deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional;
- c) O profissional de nível superior detentor do acervo técnico deve comprovadamente pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, entendendo-se como tal:
- Sócio: Comprovação através de Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada.
  - Diretor: Comprovação através de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou cópia da publicação na imprensa da ata de eleição no caso de sociedades anônimas.
  - Empregado: Cópia de Registro autenticada da CTPS ou Cópia da ficha ou livro de registro de empregado devidamente com foto, registrada na DRT.
  - Profissional Técnico: contrato particular de prestação de serviços devidamente registrado em cartório.
- d) Declaração de inexistência no quadro funcional da empresa de menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de qualquer menor de 16 (dezesesseis) anos (decreto federal nº 4.358/2002), conforme Anexo III.
- e) Declaração que inexistem fatos impeditivos de habilitação.
- f) A empresa participante do certame deverá apresentar Atestado de VISITA TÉCNICA (OBRIGATORIAMENTE) fornecido prefeitura, devidamente assinado por responsável da Seção de Projetos e Obras, devendo a vistoria ser previamente agendada, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.
- f.1)** Não haverá vistoria sem prévio agendamento;
- f.2)** O agendamento deverá ser marcado via telefone (27) 3763-1122 e pelo endereço eletrônico [defesasocial@saomateus.es.gov.br](mailto:defesasocial@saomateus.es.gov.br);
- f.3)** A vistoria ocorrerá, saindo do SAAE com o acompanhamento de algum representante da Autarquia, no dia e horário marcado, tendo como destino o local onde será executado a obra objeto a ser contratado;
- f.4)** A visita deverá ser realizada por representante da empresa, devidamente credenciado, devendo apresentar a credencial assinada pelo representante legal da empresa, acompanhada do contrato social autenticado e RG, não sendo aceitos documentos via fax ou sem autenticação.

---

### 13. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO:

- 13.1. O mapa referencial de preços será elaborado pelo Setor de Compras, após a devida pesquisa de mercado efetuado em fontes diversas, buscando estabelecer o valor médio a ser utilizado pelo Setor de Licitações e Contratos como o valor máximo a ser contratado pela municipalidade. Tal valor deve ser tornado público no edital a ser disponibilizado no site da PMSM.

---

### 14. SANÇÕES:

- 14.1. A Contratante poderá garantir ampla defesa, aplicar as penalidades previstas em Lei ou, sem prejuízo de qualquer outra disposição, rescindir o Contrato judicial ou extrajudicialmente, independente de qualquer notificação à Contratada, nos seguintes casos:
- a) pela inexecução total ou parcial do Contrato;
  - b) se os serviços objeto do presente Termo forem transferidos a outrem, no todo ou em parte, sem prévia autorização da Contratante;
  - c) se houver morosidade no andamento dos serviços ou se eles ficarem paralisados por mais de 05 (cinco) dias consecutivos, sem causa justificada;
  - d) de se a contratada impedir ou dificultar a ação da Fiscalização;
  - e) se a Contratada deixar de cumprir quaisquer cláusulas do contrato;
  - f) se vir a ser decretada a falência da contratada;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

- g) se alguma nova situação, circunstância ou fato superveniente, motivar insuperável dificuldade ou prejuízo, ou mesmo ameaçar desfavorável repercussão aos interesses da contratante.

14.2. Se a rescisão do contrato provocar prejuízos e danos à contratante, promoverá esta a responsabilidade da contratada, visando o respectivo ressarcimento.

14.3. A inexecução total ou parcial do contrato, e eventuais atrasos importará na aplicação das sanções estabelecidas nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% pelo descumprimento das cláusulas contratuais, calculado sobre o valor total do Contrato;
- c) Suspensão para contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com toda Administração;
- e) Multa referente a letra "b" do item anterior, será descontada na nota fiscal fatura, quando do pagamento.

---

#### 15. CONDIÇÕES GERAIS:

15.1. Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

15.1.1. Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

15.1.2. Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a **60 (sessenta) dias** a contar da data de abertura das propostas de preço;

15.1.3. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material;

15.1.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

15.1.5. Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência.

15.1.6. CONTRATADA deverá atender todas as exigências da CONTRATANTE quanto ao cumprimento da legislação pertinente, independente de transcrição.

15.1.7. Os custos referentes a transporte, seguro, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, deverão estar inclusos nas propostas, que deverão evitar sinônimos Técnicos, omissões ou acréscimo referentes à especificação do objeto.

---

#### 16. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

16.1. O presente contrato será fixo e irrevogável pelo período de **12 (doze) meses**, contados da data da elaboração da proposta.

16.2. Na ocasião do contrato ultrapassar o período acima identificado, os preços deverão ser reajustados com base em índice relativo à atividade dos serviços contratados, o Índice Nacional da Construção Civil.

16.3. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

16.4. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência do Contrato, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

16.5. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

16.6. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

#### 16.7. NÃO SERÁ CONCEDIDA A REVISÃO QUANDO:

16.7.1. Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

- 16.7.2.** O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do Contrato;
- 16.7.3.** Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- 16.7.4.** A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade e da ocorrência do evento.
- 16.7.5.** Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral do Município, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

---

### 17. SUBCONTRATAÇÃO

- 17.1.** É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, salvo autorização expressa do CONTRATANTE, devendo a Contratada operar dentro do valor acordado, em caso de alteração, deve ser aprovado pelo Fiscal da CONTRATANTE.
- 17.2.** Caso a CONTRATADA tenha interesse em subcontratar parte do serviço, deverá proceder solicitação demonstrando qual serviço é de seu interesse em subcontratar para análise por parte da CONTRATANTE em permitir ou não tal subcontratação.
- 17.3.** Uma vez autorizada a subcontratação, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondente ao objeto da subcontratação.

---

### 18. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 18.1.** Quando necessária a modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta.

---

### 19. RESPONSÁVEL(S) PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO PRESENTE TERMO:

São Mateus/ES, 02 de fevereiro de 2023.

**Elaborado por:**

**LIDIOMAR DO NASCIMENTO FERREIRA**

Coordenador de Projetos de Engenharia e Arquitetura

Matricula nº 074308

Decreto nº 014.079/2023

**Aprovado por:**

**FRANCISCO PEREIRA PINTO**

Secretário Municipal de Finanças

Decreto nº 13.396/2023

Gestor do Fundo de Desenvolvimento

Decreto nº 14.438/2023



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

Empresa: \_\_\_\_\_ (Nome da Empresa) \_\_\_\_\_

AO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE 02 (DOIS) POÇOS ARTESIANOS SOB REGIME DE EMPREITADA POR UNITÁRIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO NO POÇO TUBULAR, DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NA COMUNIDADE DE ITAUNINHAS, SÃO MATEUS-ES.**

Prezados Senhores:

Pela presente formulamos Proposta Comercial para fornecimento dos materiais descritos abaixo, com entrega única, de acordo com todas as condições do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023** e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>01</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
<b>01.01</b>	<b>DESLOCAMENTO</b>				
01.01.01	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO	UNID	02		
01.01.02	INSTALAÇÃO DA PERFURATRIZ NO CANTEIRO DE OBRAS	UNID	01		
<b>02</b>	<b>PERFURAÇÃO</b>				
02.01.01	PERFURAÇÃO 6 ½ POLEGADAS	METROS	60		
02.01.02	ALARGAMENTO 12 ¼ POLEGADAS	METROS	70		
02.01.03	TESTE DE VAZÃO ESCALONADO	UNID	01		
02.01.04	ISOLAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO	UNID	01		
02.01.05	PERFILAGEM GEOFISICA	UNID	01		
02.01.06	LAJE DE PROTEÇÃO SANITÁRIA	UNID	01		
<b>02.02</b>	<b>MATERIAL DE COMPLETAÇÃO</b>				
02.02.01	ANÁLISE FÍSICO QUÍMICO E BACTERIOLÓGICO DA ÁGUA	UNID	01		
02.02.02	REVESTIMENTO REFORÇADO 200 X 4 METROS	UNID	12		
02.02.03	FILTRO REFORÇADO 200 X 4 METROS	UNID	07		
02.02.04	CAP FEMEA REFORÇADO 200MM	UNID	01		
02.02.05	CENTRALIZADOR INOX DE 8 X 12 POLEGADAS	UNID	07		
02.02.06	HEXA T 5KG	SACO	08		
02.02.07	GEOPLUS	LIT	40		





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo

02.02.08	CELUTROL	KG	25		
02.02.09	CIMENTO CII E 32 50KG	SC	12		
02.02.10	SEIXO ROLADO (AREIA SELECIONADA)	TON	06		
02.02.11	COMPACTOLIT SC 25 KG	KG	150		
02.02.12	TAMPA FLANGEADA DE FERRO	UNID	01		
02.02.13	TUBO 1 POLEGADA SOLDÁVEL MARROM	UNID	20		
02.02.14	TUBO PN 80 50MM	UNID	20		
03.01	<b>INSTALAÇÃO CONJUNTO DE MOTO BOMBA</b>				
03.01.01	CONJUNTO MOTOR TRIFÁSICO COM CARÇAÇA E CONJUNTO GIRANTE EM INOX, TRANSFORMADOR TRIFÁSICO MOTO BOMBA 9HP 220V	UNID	01		
03.01.02	PAINEL DE COMANDO MANUAL E AUTOMÁTICO, PDT	UNID	02		

**Prazo de Validade: 60 (sessenta) dias.**

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do representante legal/carimbo

**Obs.: Nos preços unitários, será permitido no máximo 02 (duas) casas decimais.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**

**ANEXO III - MODELO**

**LOCAL E DATA**

Ao:

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ (Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_ (Endereço Completo) \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023.

---

(nome e identificação do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**

**ANEXO IV – MODELO**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO**

**AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº..... –  
....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,  
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

.....

(data)

.....

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**

**ANEXO V**

**DADOS COMPLEMENTARES DO REPRESENTANTE, CREDENCIADO, PARA ASSINAR O CONTRATO**

NOME: \_\_\_\_\_

Nº C.I.: \_\_\_\_\_

Nº CPF: \_\_\_\_\_

ÓRGÃO EMISSOR: \_\_\_\_\_

UF: \_\_\_\_\_

NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_

UF: \_\_\_\_\_

PROFISSÃO: \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA – TELEFONE e E-MAIL: \_\_\_\_\_

[cidade], \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo

**Observação:**

**Caso o representante seja procurador legal da empresa, anexar a procuração juntamente com a documentação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**

**ANEXO VI  
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MATEUS-ES E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS – ES por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE SÃO MATEUS-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.167.477/0001-12, com sede na Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro, São Mateus - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo ..... (qualificação), e a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., estabelecida na ....., doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. .... e CI nº. ...., residente na ....., tendo em vista o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2023**, e o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 26.484/2023**, nos termos das Leis nº. 10.520/2002 e nº 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Este Contrato tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE 02 (DOIS) POÇOS ARTESIANOS SOB REGIME DE EMPREITADA POR UNITÁRIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO NO POÇO TUBULAR, DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NA COMUNIDADE DE ITAUNINHAS, SÃO MATEUS-ES**, de acordo com o descrito no anexo I, deste Contrato.

**1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**1.2.1. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		
01.01	<b>DESLOCAMENTO</b>		
01.01.01	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO	UNID	02
01.01.02	INSTALAÇÃO DA PERFURATRIZ NO CANTEIRO DE OBRAS	UNID	01
02	<b>PERFURAÇÃO</b>		
02.01.01	PERFURAÇÃO 6 ½ POLEGADAS	METROS	60
02.01.02	ALARGAMENTO 12 ¼ POLEGADAS	METROS	70
02.01.03	TESTE DE VAZÃO ESCALONADO	UNID	01
02.01.04	ISOLAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO	UNID	01
02.01.05	PERFILAGEM GEOFISICA	UNID	01





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**

<b>02.01.06</b>	LAJE DE PROTEÇÃO SANITÁRIA	UNID	01
<b>02.02</b>	<b>MATERIAL DE COMPLETAÇÃO</b>		
<b>02.02.01</b>	ANÁLISE FÍSICO QUÍMICO E BACTERIOLÓGICO DA ÁGUA	UNID	01
<b>02.02.02</b>	REVESTIMENTO REFORÇADO 200 X 4 METROS	UNID	12
<b>02.02.03</b>	FILTRO REFORÇADO 200 X 4 METROS	UNID	07
<b>02.02.04</b>	CAP FEMEA REFORÇADO 200MM	UNID	01
<b>02.02.05</b>	CENTRALIZADOR INOX DE 8 X 12 POLEGADAS	UNID	07
<b>02.02.06</b>	HEXA T 5KG	SACO	08
<b>02.02.07</b>	GEOPLUS	LIT	40
<b>02.02.08</b>	CELUTROL	KG	25
<b>02.02.09</b>	CIMENTO CII E 32 50KG	SC	12
<b>02.02.10</b>	SEIXO ROLADO (AREIA SELECIONADA)	TON	06
<b>02.02.11</b>	COMPACTOLIT SC 25 KG	KG	150
<b>02.02.12</b>	TAMPA FLANGEADA DE FERRO	UNID	01
<b>02.02.13</b>	TUBO 1 POLEGADA SOLDÁVEL MARROM	UNID	20
<b>02.02.14</b>	TUBO PN 80 50MM	UNID	20
<b>03.01</b>	<b>INSTALAÇÃO CONJUNTO DE MOTO BOMBA</b>		
<b>03.01.01</b>	CONJUNTO MOTOR TRIFÁSICO COM CARÇAÇA E CONJUNTO GIRANTE EM INOX, TRANSFORMADOR TRIFÁSICO MOTO BOMBA 9HP 220V	UNID	01
<b>03.01.02</b>	PAINEL DE COMANDO MANUAL E AUTOMÁTICO, PDT	UNID	02

**1.3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 1.3.1.** As obras e serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão ser executadas no local e dentro do prazo mencionado no termo contratual, pós a conclusão, manter a configuração do local como encontrado no início da obra, salvo solicitação da Fiscalização ou em comum acordo com esta.
- 1.3.2.** A execução das obras e Serviços em desconformidade com o especificado, caso não seja possível à correção, sujeitará a aplicação dos sanções legais cabíveis. Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantida as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos enumerados no Art.57, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 1.3.3.** Deverá ser feita a limpeza permanente da obra, remoção dos entulhos e as sobras dos materiais, ficando o local da intervenção completamente livre e desimpedido de todos os resíduos das construções.
- 1.3.4.** Deverão ser instalados proteções evitando ao máximo transtorno (barulho, odores, poeira e trânsito de funcionários) nos locais onde serão executadas as obras.

**1.4. A INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, DEVERÁ OBEDECER:**

- 1.4.1.** Os serviços consistem na perfuração de 01 (um) poços artesianos, com acompanhamento geológico, com todos os materiais/equipamentos e demais recursos necessários a serem fornecidos pela CONTRATADA.
- 1.4.2.** A sonda deverá ser do tipo rotativa e ter a capacidade de perfurar até 125 metros de profundidade a partir da superfície, com diâmetro do furo de 6" (seis polegadas).

**1.5. OS POÇOS TUBULARES PROFUNDOS DEVERÃO TER AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:**

- 1.5.1.** Cimentação do espaço anular, até a profundidade definida pelo acompanhamento geológico e, eventualmente, um ou mais intervalos, para isolar os aquíferos contaminados;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

- 1.5.2. Instalação do pré-filtro de seixo rolado (areia granulométrica) de 2 a 4 mm; Instalação de tubo de PVC de 50 mm para recarga do pré-filtro quando necessário;
- 1.5.3. Instalação de tubos de PVC geomecânico tipo DN 150 mm (6") reforçado de fabricação de 1ª linha;
- 1.5.4. Instalação de tubo-filtro de PVC geomecânico tipo DN 150 mm (6") reforçado, com ranhuras de 0,75 mm, em no mínimo 40% da seção perfurada de fabricação de 1ª linha.
- 1.5.5. No espaço anular entre o revestimento e a parede externa perfurada será colocado o pré-filtro constituído de areias selecionadas e lavada, com granulometria entre 2 a 4 mm;
- 1.5.6. Instalação de centralizadores 6" a cada 10 metros;
- 1.5.7. Instalação de laje de proteção (1,0 X 1,0 X 0,20 m), tubo protetor de ferro (0,7 m X 6") e tampas dos poços; Instalação de coluna de PVC 3/4" até 1 m antes do crivo do conjunto motobomba, para medição de nível dinâmico;
- 1.5.8. Instalação de conectores para cabo auto-isolante na tampa do poço; Instalação de tubo de PVC 25 mm ou 1" para medição de nível dinâmico;
- 1.5.9. Definição do posicionamento dos filtros a partir das análises de perfilação geofísica; Cálculo da Curva Característica hídrica local;
- 1.5.10. Interpretação e indicação da vazão Indicada e Vazão Máxima Eventual.
- 1.5.11. A CONTRATADA deverá coletar amostras de sedimentos a cada metro perfurado para efetuar análise litológica, e anotação do tempo de perfuração a cada metro.
- 1.5.12. O teste/ensaio de vazão do poço, deverão seguir os seguintes procedimentos;
- 1.5.13. Deverá ser do tipo Escalonado, a ser feito em 3 (três) etapas, com vazões constantes, a cada etapa, a serem definidas pela Secretária Municipal de Defesa Social (respectivos fiscais aqui citados) ao final do pré-teste de vazão bruta.
- 1.5.14. Pré-teste e Calibragem do equipamento para realização do pré-teste o conjunto moto bomba deverá ser instalado na profundidade equivalente de 75 a 80% da profundidade do poço tubular para realização do bombeamento de tal modo que se tenha o maior rebaixamento possível (para o crivo considerado) e o máximo volume explotável. O máximo volume explotável deverá ser obtido com bombeamento pelo período de 3 horas, no mínimo, com a utilização do conjunto motobomba próprio e compatível com a máxima vazão possível X crivo (a ser utilizada na 3ª fase). Igualmente, serão definidas, em função do Pré-Teste, as 3 (três) vazões de explotação do teste de bombeamento escalonado.
- 1.5.15. Ensaio de Vazão Escalonado
- 1.5.16. **1ª Fase:** Vazão de 15 a 25% da vazão máxima do pré-teste.
  - O bombeamento à vazão deverá ter a duração de 1,0 hora, após o nível de estabilização do nível dinâmico.
  - O tempo de recuperação deverá ser necessário pa que o ND (Nível Dinâmico) atinja 80%.
- 1.5.17. Instalação de tubo de PVC de 50 mm para recarga do pré-filtro quando necessário;
- 1.5.18. Instalação de tubos de PVC geomecânico tipo DN 150 mm (6") reforçado de fabricação de 1ª linha;
- 1.5.19. Instalação de tubo-filtro de PVC geomecânico tipo DN 150 mm (6") reforçado, com ranhuras de 0,75 mm, em no mínimo 40% da seção perfurada de fabricação de 1ª linha.
- 1.5.20. No espaço anular entre o revestimento e a parede externa perfurada será colocado o pré-filtro constituído de areias selecionadas e lavada, com granulometria entre 2 a 4 mm;
- 1.5.21. Instalação de centralizadores 6" a cada 10 metros;
- 1.5.22. Instalação de laje de proteção (1,0 X 1,0 X 0,20 m), tubo protetor de ferro (0,7 m X 6") e tampas dos poços; Instalação de coluna de PVC 3/4" até 1 m antes do crivo do conjunto motobomba, para medição de nível dinâmico;
- 1.5.23. Instalação de conectores para cabo auto-isolante na tampa do poço; Instalação de tubo de PVC 25 mm ou 1" para medição de nível dinâmico;
- 1.5.24. Definição do posicionamento dos filtros a partir das análises de perfilação geofísica; Cálculo da Curva Característica hídrica local;
- 1.5.25. Interpretação e indicação da vazão Indicada e Vazão Máxima Eventual.
- 1.5.26. A CONTRATADA deverá coletar amostras de sedimentos a cada metro perfurado para efetuar análise litológica, e anotação do tempo de perfuração a cada metro.
- 1.5.27. O teste/ensaio de vazão do poço, deverão seguir os seguintes procedimentos;
- 1.5.28. Deverá ser do tipo Escalonado, a ser feito em 3 (três) etapas, com vazões constantes, a cada etapa, a serem definidas pela Secretária Municipal de Defesa Social (respectivos fiscais aqui citados) ao final do pré-teste de vazão bruta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

**1.5.29.** Pré-teste e Calibragem do equipamento para realização do pré-teste o conjunto moto bomba deverá ser instalado na profundidade equivalente de 75 a 80% da profundidade do poço tubular para realização do bombeamento de tal modo que se tenha o maior rebaixamento possível (para o crivo considerado) e o máximo volume explotável. O máximo volume explotável deverá ser obtido com bombeamento pelo período de 3 horas, no mínimo, com a utilização do conjunto motobomba próprio e compatível com a máxima vazão possível X crivo (a ser utilizada na 3ª fase). Igualmente, serão definidas, em função do Pré-Teste, as 3 (três) vazões de explotação do teste de bombeamento escalonado.

**1.5.30.** Ensaio de Vazão Escalonado

**1.5.31. 1ª Fase:** Vazão de 15 a 25% da vazão máxima do pré-teste.

- O bombeamento à vazão deverá ter a duração de 1,0 hora, após o nível de estabilização do nível dinâmico.
- O tempo de recuperação deverá ser necessário para que o ND (Nível Dinâmico) atinja 80%

**1.5.32. 2ª Fase:** Vazão de 50% da vazão máxima do pré-teste.

- O bombeamento à vazão constante deverá ter duração de 2,0 horas, após o nível de estabilização do nível dinâmico.
- O tempo de recuperação deverá ser o necessário para que o ND (Nível dinâmico) atinja 80% do NE (Nível Estático) inicial, no mínimo.

**1.5.33. 3ª Fase:** Vazão máxima do pré-teste.

- O bombeamento à vazão constante deverá ter a duração mínima de 18 horas, ou então, 03 horas após a estabilização no nível dinâmico.
- O tempo de recuperação deverá ser o necessário para que o ND (Nível Dinâmico) atinja 80% do NE (Nível Estático) inicial, no mínimo.

**1.5.34.** Em todas etapas dos testes de bombeamento, deverão haver registros em planilhas do tempo de recuperação. As planilhas de registros dos tempos de rebaixamento e recuperação do poço, deverão ser definidas pela Contratante.

**1.5.35.** A precisão nominal do hidrômetro do tipo turbina ou similar, com caixa de 1m<sup>3</sup> como contra prova, a ser utilizado no teste de vazão deverá ser controlada com sistema digital de leitura direta ao décimo de m<sup>3</sup>, com intervalos de 0,1 m<sup>3</sup>. A medição de rebaixamento da coluna d'água deverá ser feita com medidor de profundidade do tipo elétrico-sonoro.

**1.5.36.** Após a conclusão dos poços a contratada deverá emitir o Relatório Técnico, com mapas de espessura de aquíferos, vazões mínimas e máximas teste de vazão, resultado da análise de Qualidade da Água emitida pelo órgão competente, gráfico de Tempo de Penetração, Curva Característica dos poços, Especificação de fluídos de perfuração e de limpeza, Nível Estático Dinâmico.

**1.5.37.** O relatório deverá ser devidamente encadernado em 1 (uma) via, assinado, acompanhado de meio magnético (CD) no formato .pdf/Acrobat.

**1.5.38.** A construção e instalação dos poços deverão ser feito de acordo com as Normas Técnicas da ABNT (NBR 12244, NBR 12212 e outras) e a Lei Estadual do Espírito Santo nº 6.295, de 26/07/2000, que dispõe sobre administração, proteção e conservação das águas subterrâneas do domínio do estado.

### **1.6. ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DA PERFURAÇÃO DOS POÇOS:**

**1.6.1.** Ao final dos serviços deverá ser elaborado e entregue a Secretária Municipal de Defesa Social completo Relatório de serviços realizados, descrevendo-se a metodologia de execução, compreendendo a perfuração, revestimento, limpeza, desenvolvimento, teste de vazão, bem como apresentação descrição litológica dos sedimentos, ficha de cadastramento dos poços, perfil construtivo, análise físico-química e bacteriológica de qualidade da água, incluindo também: nome do proprietário, localização do poço (local, sitio, rua, fazenda, município, estado), coordenadas (UTM) e nome, número de registro profissional e assinatura do Profissional Legalmente Habilitado.

**1.6.2.** O relatório deverá ser devidamente encadernado em 1 (uma) via, assinado, acompanhado de meio magnético (CD) no formato PDF/Acrobat. Os mapas e plantas deverão estar em formato DWG ou DGN.

### **1.7. ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DO TESTE DE VAZÃO DOS POÇOS:**

**1.7.1.** Deverá ser elaborado e entregue a Secretária Municipal de Defesa Social relatório do teste de vazão realizado nos poços, no qual deverá estar integrado o cronograma dos ensaios de campo, constatando os indicadores



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

hídricos (nível estático, nível dinâmico e vazões correspondentes), data de início e término de cada etapa do ensaio, tempos de rebaixamento e recuperação (em minutos), descrição dos equipamentos e materiais utilizados, documentação fotográfica dos equipamentos e serviços de metodologia de execução, gráfico dos ensaios de vazão, incluindo a equação, curva característica dos poços e vazão recomendada, incluindo-se também: nome do proprietário, localização do poço, (local, sítio, rua, fazenda, município, estado), coordenadas (UTM) nome, número de registro profissional e assinatura do Profissional Legalmente Habilitado.

- 1.7.2.** O relatório deverá ser devidamente encadernado em (uma) via, assinado, acompanhado de meio magnético (CD) no formato PDF/Acrobat. Os mapas e plantas deverão estar em formato DWG ou DGN.
- 1.7.3.** Registrar o Contrato no CREA e apresentar à fiscalização do contrato sob condição do pagamento da primeira medição;
- 1.7.4.** Manter canteiro de obras / serviços com instalações compatíveis;
- 1.7.5.** Planejar a obra / serviço de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno;
- 1.7.6.** Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a Licitação e assinatura do Contrato, como também para execução das obras / serviços;
- 1.7.7.** Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados;
- 1.7.8.** Manter no local das obras / serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada, em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras / serviços;
- 1.7.9.** Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços;
- 1.7.10.** Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;
- 1.7.11.** Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução da obra / serviços;
- 1.7.12.** Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários), exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente;
- 1.7.13.** Executar toda a obra, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o contrato, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, conforme referido nas Condições Específicas de Licitação do Edital, assim como as determinações da Contratante;
- 1.7.14.** Utilizar somente materiais, componentes e serviços especializados de fornecedores qualificados;
- 1.7.15.** Não transferir no todo ou em parte, serviços ou obras objeto do Contrato, ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à Contratante para autorização;
- 1.7.16.** Comunicar à Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o objeto contratado, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(res) do(s) projeto(s), para efeito de autorização quando for o caso;
- 1.7.17.** Quando, por motivo de força maior ou caso fortuito, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo;
- 1.7.18.** Manter permanentemente no local das obras / serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assumam perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária;
- 1.7.19.** Adotar como prática diária reuniões de DDS (Diálogo Diário de Segurança) devendo o(s) se fazer presente o(s) Encarregado(s), e demais responsáveis pela obra, no intuito de orientar, conscientizar bem como instruir



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

tendo como foco SEGURANÇA NO TRABALHO, devendo ainda tais reuniões ser evidenciadas por meio de lista de presença à fiscalização do contrato mensalmente;

- 1.7.20. Manter no local das obras / serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços;
- 1.7.21. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção das obras / serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios que a Fiscalização julgar necessário;
- 1.7.22. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras / serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações;
- 1.7.23. Retirar todo o entulho decorrente da execução das obras / serviços, deixando o local totalmente limpo;
- 1.7.24. A empresa Contratada deverá sobretudo atender os ditames da Lei Municipal (São Mateus-ES) nº. 1.286/2013.

### 1.8. ELÉTRICA

- 1.8.1. Perfilagem elétrica;
- 1.8.2. Serviço de rede elétrica, padrão e transformador 220V (trifásico ou monofásico);
- 1.8.3. Conjunto motor trifásico com carcaça e conjunto girante em inox, transformador trifásico moto bomba 9hp 220v; Pannel de comando manual e automático, pdt soft starter SSW08, com HMI local, led's indicativos de bomba ligada e de falha, disjuntor de comando e força. programador horário digital, amperímetro e voltímetro.

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### 13. DO PREÇO A SER CONTRATADO

- 13.1. O Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), e nele deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à compra.
- 13.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses.

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### 14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:
  - a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativo, em via única, devidamente atestado pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal;
  - b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Trabalhista;
  - c) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
  - d) Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal da Ordem de Serviço;
  - e) Relatório de Fiscalização e Fotográfico.
- 14.2. A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 14.3. A PMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 539/2005.
- 14.4. Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei nº 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.
- 14.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

- 14.6. Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.
- 14.7. Os materiais entregues fora dos padrões fixados pela Administração não serão recebidos, sem qualquer ônus ao contratante.
- 14.8. Todo serviço executado ou material entregue bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos.

#### CLÁUSULA QUARTA

##### 15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 15.1. Os serviços deverão ser entregues no prazo máximo de **60 (Sessenta) dias**, após assinatura do contrato.
- 15.2. O prazo de vigência do contrato para a execução dos serviços, será de **120 (cento e vinte) dias**, a contar do dia e data da assinatura do Contrato.
- 15.3. O prazo citado no item anterior poderá ser prorrogado pela Contratante, quando a contratada, devidos a fatos supervenientes e imprevisíveis que impeçam o andamento dos trabalhos, justifique e explique a esta Administração, motivando tal prorrogação.

#### CLÁUSULA QUINTA

##### 16. DAS FONTES DE RECURSOS

- 16.1. O objeto do presente Termo de Referência correrá a conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2023, contemplada na rubrica abaixo:
- **006010 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
  - **006030 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO DE SÃO MATEUS**
  - **0412200643.099 – EXECUÇÃO DE PROJETOS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO DE SÃO MATEUS**
  - **44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES**
  - **FICHA: 31**
  - **FONTE: 1759000000004 – FUNDO CIDADES/CONSTRUÇÃO DE POÇO ARTESIANO NA COMUNIDADE DE ITAUNINHAS**

#### CLÁUSULA SEXTA

##### 17. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 17.1. O objeto do presente Termo de Referência deverá ser prestado de forma **ÚNICA**.
- 17.2. RECEBIDO PROVISORIAMENTE, pelo responsável da Secretária Municipal de Defesa social, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- 17.3. RECEBIDO DEFINITIVAMENTE, por servidor designado pelo Secretário Municipal de Defesa social, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, de 03 (três) dias úteis a contar do término do prazo do recebimento provisório, que comprove a adequação da prestação dos serviços aos termos contratuais, no que se respeite à obra propriamente dita e às quantidades e à qualidade e o material utilizado, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 (republicada em 06/07/94) e com redação dada pela Lei nº 9.648 de 27.05.98 sua consequente aceitação.
- 17.4. Ainda que recebido em caráter definitivo subsistirá na forma do § 2º do art. 73 da Lei nº 8,666/93, republicada em 06/07/94 e com redação dada pela Lei 9.648 de 27.05.98, a responsabilidade do contratado pela solidez, qualidade e segurança da obra e do material utilizado, bem como responsabilidade ética-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela.
- 17.5. **FRETE:** por conta da contratada;
- 17.6. **DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:** Será no Distrito de Itauninhas.
- 17.7. **Formas de contato para entrega:**
- 17.7.1. **E-MAIL:** [defesasocial@saomateus.es.gov.br](mailto:defesasocial@saomateus.es.gov.br)
- 17.7.2. **CONTATO:** (27) 3763 - 1122.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

##### 18. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 18.1. Compete a **CONTRATANTE:**
- 18.1.1. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento do material.
- 18.1.2. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

- 18.1.3. Solicitar a troca do material a serem devolvidos mediante comunicação da CONTRATANTE.
- 18.1.4. Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com os termos constantes neste Termo de Referência.
- 18.1.5. Informar a CONTRATADA sobre quaisquer alterações de horários e rotina de serviço.
- 18.1.6. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.

#### 18.2. Compete a **CONTRATADA**:

- 18.2.1. Promover a execução dos serviços nas condições fixadas em contrato, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado, sob pena de rescisão contratual e consequente ressarcimento por perdas e danos.
- 18.2.2. Responsabilizar-se pela qualidade do material, se obrigando a trocá-los, caso se comprove a má qualidade, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.
- 18.2.3. Observar, rigorosamente, o prazo de validade de uso do material fornecido.
- 18.2.4. Responsabilizar-se por extravios do material antes da entrega, obrigando-se a substituir, repor ou indenizar o CONTRATANTE.
- 18.2.5. Substituir, de imediato, as suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações, no prazo a ser determinado pelo CONTRATANTE.
- 18.2.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Secretaria Municipal de Defesa Social quanto à entrega do material contratado, a teor do art. 69 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 18.2.7. Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado no ato da entrega do material ao CONTRATANTE, aos seus funcionários ou a terceiros, por força do art. 70 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 18.2.8. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 18.2.9. Responder, em relação aos seus empregados, por todas despesas decorrentes do fornecimento de materiais, tais como salários, seguro de acidente, taxa, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale transporte e outra que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 18.2.10. Responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 18.2.11. Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civis ou penais, relacionadas ao fornecimento do produto.
- 18.2.12. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE.
- 18.2.13. Manter, durante toda vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 18.2.14. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.
- 18.2.15. Manter a frente dos serviços um representante credenciado por escrito, por tempo integral, capaz de responsabilizar-se pela direção dos serviços contratados e representa-la perante a Secretária Municipal de Defesa Social.
- 18.2.16. Acompanhar as medições dos serviços procedidas a Secretária Municipal de Defesa Social, assinado os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.
- 18.2.17. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

#### QUANTO PESSOAL:

- 18.2.18. Responder pela supervisão, direção Técnica e administrativa e mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora.
- 18.2.19. A CONTRATADA se compromete a não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão de obra infantil, nos termos do inciso XXIII do art. 7º da Constituição da República, bem como exigir que referida medida seja adotada nos contratos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

firmados com fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de rescisão do contrato.

- 18.2.20.** A CONTRATADA se obriga, sempre que solicitado pela Secretária Municipal de Defesa Social, a emitir declaração, por escrito, de que cumpriu ou vem cumprindo a exigência contida no item anterior.
- 18.2.21.** Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência no local dos serviços seja considerada indesejável pela Fiscalização, sem ônus para Secretária Municipal de Defesa social.
- 18.2.22.** A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.

#### QUANTO À SEGURANÇA E HIGIENE:

- 18.2.23.** Manter os seus empregados uniformizados, identificados pelo nome logotipo da CONTRATADA estampado no uniforme e utilizando obrigatoriamente os equipamentos de proteção individual, quando nas proximidades da área de perfuração.
- 18.2.24.** A CONTRATADA deverá atender a todas as exigências da CONTRATANTE quanto ao cumprimento da legislação pertinente.
- 18.2.25.** A execução dos serviços a cargo da CONTRATADA deverá obedecer ao preceituado nas presentes especificações deste edital e seus anexos, bem como deverá atender às normas legais e regulamentares de caráter Federal, Estadual ou Municipal que estejam em vigor ou venham a se emitidas, relacionadas com os serviços objeto do Contrato, ou que, direta ou indiretamente afetem o ajuste formalizado no contrato.
- 18.2.26.** A contratada deverá promover a "Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)" no Conselho Regional de engenharia, arquitetura e Agronomia (CREA), relativa aos serviços objeto, encaminhando cópia a Secretária Municipal de Defesa Social antes do início desses, bem como comprovar junto à fiscalização os aditamentos contratuais e demais casos previstos nas Resoluções do conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA).
- 18.2.27.** O material utilizado deverá ser de primeira qualidade, com marca conceituada no mercado.
- 18.2.28.** Da destinação adequada aos resíduos obedecendo as legislações ambientais.

#### DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

- 18.2.29.** Os materiais objeto do presente Termo de Referência deverão possuir garantia de fábrica, conforme legislação em vigor.
- 18.2.30.** Caso seja verificado defeito de fabricação ou danos decorrentes do transporte ou da estocagem anterior à entrega, o(s) material(s) devesa (ão) ser substituído(s) em no máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comunicação do fato à Contratada, sem ônus à Contratante.
- 18.2.31.** A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada.
- 18.2.32.** Efetuar o serviço conforme o especificado no presente termo de referência;
- 18.2.33.** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiro, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no serviço dos respectivos serviços;
- 18.2.34.** A CONTRATADA deverá cumprir os prazos estabelecidos no termo de referência;
- 18.2.35.** A CONTRATADA ficará obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

#### CLÁUSULA OITAVA

##### 19. DAS SANÇÕES

- 19.1.** A Contratante poderá garantir ampla defesa, aplicar as penalidades previstas em Lei ou, sem prejuízo de qualquer outra disposição, rescindir o Contrato judicial ou extrajudicialmente, independente de qualquer notificação à Contratada, nos seguintes casos:
  - a)** pela inexecução total ou parcial do Contrato;
  - b)** se os serviços objeto do presente Termo forem transferidos a outrem, no todo ou em parte, sem prévia autorização da Contratante;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

- c) se houver morosidade no andamento dos serviços ou se eles ficarem paralisados por mais de 05 (cinco) dias consecutivos, sem causa justificada;
- d) de se a contratada impedir ou dificultar a ação da Fiscalização;
- e) se a Contratada deixar de cumprir quaisquer cláusulas do contrato;
- f) se vir a ser decretada a falência da contratada;
- g) se alguma nova situação, circunstância ou fato superveniente, motivar insuperável dificuldade ou prejuízo, ou mesmo ameaçar desfavorável repercussão aos interesses da contratante.

**19.2.** Se a rescisão do contrato provocar prejuízos e danos à contratante, promoverá esta a responsabilidade da contratada, visando o respectivo ressarcimento.

**19.3.** A inexecução total ou parcial do contrato, e eventuais atrasos importará na aplicação das sanções estabelecidas nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% pelo descumprimento das cláusulas contratuais, calculado sobre o valor total do Contrato;
- c) Suspensão para contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com toda Administração;
- e) Multa referente a letra "b" do item anterior, será descontada na nota fiscal fatura, quando do pagamento.

### CLÁUSULA NONA

#### 9. DA RESCISÃO

##### 9.1. Constituem motivos para a rescisão contratual:

- a) O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão no cumprimento do contrato, que impossibilite a conclusão do fornecimento no prazo estipulado.
- c) Atraso injustificado no início do fornecimento;
- d) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao Município;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas nas formas do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93;
- h) Decretação de falência, recuperação judicial, instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- i) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a Juízo do Município, prejudique a execução do Contrato;
- j) O valor das multas aplicadas atingir 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- l) O descumprimento do disposto no inciso V do art.27 da Lei nº 8.666/93, com a redação conferida pela Lei nº 9.854/99.
- m) 10.2 A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nas demais hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.
- n) A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo desde que haja conveniência para a Administração Pública.

### CLÁUSULA DÉCIMA

#### 10. DOS ADITAMENTOS

**10.1.** O presente contrato poderá ser aditado nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, e alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

#### 11. DOS RECURSOS

**11.1.** Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93-e alterações posteriores.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12. O presente contrato será fiscalizado por:

- **LIDIOMAR DO NASCIMENTO FERREIRA**, Servidor Público Municipal, matrícula nº 074308, o qual será Fiscal Titular,
- **ADRIANA FAE LOUREIRO**, matrícula nº 074273-01, o qual será Fiscal Suplente, lotados na Secretária requisitante.

12.1. Sendo a Contratada a única e exclusiva responsável pelos serviços, a Secretária Municipal de Defesa social terá o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de representante especialmente designado, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O representante da Contratante deverá ter experiência necessária para acompanhamento e controle da execução dos serviços e do Contrato.

12.3. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve sub-dimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar a autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

12.4. O fiscal ou gestor do Contrato, deverá atestar através dos Termos abaixo descritos, devidamente assinados pela Contratada e pelos respectivos gestores do Contrato:

12.4.1. Termo de paralisação dos Serviços, devidamente informado ao fiscal, justificado e registrado; Termo de Reinício dos Serviços, informado ao fiscal, devidamente justificado;

12.4.2. Termo de Recebimento Provisório; Termo de Recebimento Definitivo.

12.4.3. O fiscal ou gestor do Contrato deverá registrar em Relatório de Ocorrências as irregularidades ou falhas que encontrar nos serviços, nele anotando as observações e notificações cabíveis, assinando-o em conjunto com a Contratada.

12.4.4. O fiscal ou gestor do contrato deverá atestar a execução dos serviços mediante fotografias, que deverão ser juntadas ao Relatório de Medições.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

##### 13. DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

13.1. Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_ desta empresa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

##### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com a obrigação assumida, bem como todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

14.2. Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e nº 8.666/1993, pelo Decreto federal nº 10.024/2019 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2023.

14.3. A CONTRATADA deverá atender a todas as exigências da CONTRATANTE quanto ao cumprimento da legislação pertinente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

##### 15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, salvo autorização expressa do CONTRATANTE, devendo a Contratada operar dentro do valor acordado, em caso de alteração, deve ser aprovado pelo Fiscal da CONTRATANTE.

15.2. Caso a CONTRATADA tenha interesse em subcontratar parte do serviço, deverá proceder solicitação demonstrando qual serviço é de seu interesse em subcontratar para análise por parte da CONTRATANTE em permitir ou não tal subcontratação.

15.3. Uma vez autorizada a subcontratação, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondente ao objeto da subcontratação.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

### Estado do Espírito Santo

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

##### 16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 16.1. Quando necessária a modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

##### 17. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

- 17.1. Os materiais objeto do presente Termo de Referência deverão possuir garantia de fábrica, conforme legislação em vigor.
- 17.2. Caso seja verificado defeito de fabricação ou danos decorrentes do transporte ou da estocagem anterior à entrega, o(s) material(s) devesse (ão) ser substituído(s) em no máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comunicação do fato à Contratada, sem ônus à Contratante.
- 17.3. A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada.
- 17.4. Efetuar o serviço conforme o especificado no presente termo de referência;
- 17.5. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiro, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no serviço dos respectivos serviços;
- 17.6. A CONTRATADA deverá cumprir os prazos estabelecidos no termo de referência;
- 17.7. A CONTRATADA ficará obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

##### 18. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 18.1. O presente contrato será fixo e irrevogável pelo período de **12 (doze) meses**, contados da data da elaboração da proposta.
- 18.2. Na ocasião do contrato ultrapassar o período acima identificado, os preços deverão ser reajustados com base em índice relativo à atividade dos serviços contratados, o Índice Nacional da Construção Civil.
- 18.3. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
- 18.4. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência do Contrato, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.
- 18.5. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
- 18.6. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

##### 18.7. NÃO SERÁ CONCEDIDA A REVISÃO QUANDO:

- 18.7.1. Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- 18.7.2. O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do Contrato;
- 18.7.3. Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- 18.7.4. A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade e da ocorrência do evento.
- 18.7.5. Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral do Município, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
Estado do Espírito Santo

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA**

**19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO**

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Mateus, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

São Mateus, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Secretária Municipal de Finanças**  
Prefeitura Municipal de São Mateus-ES  
**CONTRATANTE**

Nome Cargo Empresa  
**CONTRATADA**